DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RUBINÉIA

Conforme Lei Municipal nº 1.598, de 06 de maio de 2019

www.rubineia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

Quinta-feira, 25 de junho de 2026 **Ano VIII | Edição nº 913** **Página 1 de 8**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 5
Concursos Públicos/Processos Seletivos 7
Convocação 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rubinéia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rubinéia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rubineia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rubinéia
CNPJ 45.135.043/0001-12
Praça Osmar Novaes, 700
Telefone: (17) 3661-9099
Site: www.rubineia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

Câmara Municipal de Rubinéia
CNPJ 65.713.521/0001-31
Praça 31 de Março, 700
Telefone: (17) 3661-1282
Site: www.camararubineia.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Rubineia
CNPJ 05.152.651/0001-30
Avenida Vinicius de Moraes, 358
Telefone: (17) 3661-1400
Site: www.ipremrubineia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rubinéia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rubineia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RUBINÉIA

Conforme Lei Municipal nº 1.598, de 06 de maio de 2019

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 1942/2026

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências".

ALEX OLIVO, Prefeito Municipal de Rubinéia, Comarca de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Rubnéia, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R$20.000,00 (Vinte mil reais) para execução do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo voltado aos adolescentes em cumprimento de medidas em meio aberto Município, na seguinte classificação orçamentária:

020901 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0011.2042 ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Fonte: 01 Recurso Municipal

3.3.90.30.00 Material de Consumo R$10.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$10.000,00

Total Suplementação R$20.000,00

Parágrafo Único - O crédito de que trata o caput será coberto com anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a saber:

020201 SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

04.122.0002.2002 MANUT. ATIV. ADIMNISTRATIVA E FINANCEIRA

Fonte: 01 Recurso Municipal

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$20.000,00

Total Anulação R$20.000,00

Art. 2º - Fica incluído no programa 0011 – Gestão da Assistência Social; a atividade 2042 – Atendimento Socioeducativo, na Lei nº 1896/2025 - PPA 2026/2029 e na Lei nº 1897/2025 - LDO 2026, com o valor do referido crédito.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rubinéia - SP, 23 de Junho de 2026.

_____

ALEX OLIVO

Prefeito do Município

Eu, _____ Armando Wilson Nicoleti Martin, Diretor do Departamento de Administração, declaro, para fins exclusivos de publicidade, que esta Lei terá seu registro em livro próprio e publicada por afixação e no Diário Oficial do Município.

.....

PROJETO DE LEI Nº. 1943/2026

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências".

ALEX OLIVO, Prefeito Municipal de Rubinéia, Comarca de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Rubnéia, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de R$70.000,00 (setenta mil reais) para aquisição de combustíveis para frota do Fundo Municipal de Saúde deste Município, Plano de Trabalho SES-PRC-2026-00242-DM, na seguinte classificação orçamentária:

020801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0010.2016 ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA

Fonte: 02 Recurso Estadual

3.3.90.30.00 Material de Consumo R$70.000,00

Total Suplementação R$70.000,00

Parágrafo Único - O crédito de que trata o caput será coberto com excesso de arrecadação através do repasse da Emenda 2024.283.79124 – Rafael Saraiva, em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 2º - Fica ajustado no programa 0010 – Gestão da Saúde; a atividade 2016 – Atividades da Atenção Básica, na Lei nº 1896/2025 - PPA 2026/2029 e na Lei nº 1897/2025 - LDO 2026, com o valor do referido crédito.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rubinéia - SP, 23 de Junho de 2026.

_____

ALEX OLIVO

Prefeito do Município

Eu, _____ Armando Wilson Nicoleti Martin, Diretor do Departamento de Administração, declaro, para fins exclusivos de publicidade, que esta Lei terá seu registro em livro próprio e publicada por afixação e no Diário Oficial do Município.

.....

LEI Nº. 1944/2026

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências".

ALEX OLIVO, Prefeito Municipal de Rubinéia, Comarca de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas

atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Rubnéia, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de até R$3.800.600,00 (Três milhões, oitocentos mil e seiscentos reais) para ajuste de orçamento e reforço de dotações, nas seguintes dotações do orçamento vigente:

020101 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

04.122.0001.2001 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 12.600,00

020201 SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

04.122.0002.2002 GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E CONTROLE

3.1.91.13.00 Obrigações Patronais - IPREM R$ 360.000,00

3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 30.000,00

3.3.90.36.00 Serviços Terceiro – Pessoa Física_R$ 57.000,00

020301 AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

20.605.0003.2003 AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 200.000,00

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 16.000,00

3.1.91.13.00 Obrigações Patronais - IPREM R$ 30.000,00

3.3.90.36.00 Serviços Terceiro – Pessoa Física_R$ 12.000,00

3.3.90.39.00 Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica_R$ 50.000,00

020401 EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0004.2005 GESTÃO PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

3.1.91.13.00 Obrigações Patronais - IPREM R$ 540.000,00

3.3.90.36.00 Serviços Terceiro – Pessoa Física_R$ 200.000,00

3.3.90.39.00 Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica_R$ 30.000,00

020403 EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR

12.306.0006.2008 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 30.000,00

020501 SETOR DE CULTURA

13.392.0007.2011 PROPICIANDO CULTURA AOS MUNÍCIPES

3.3.90.39.00 Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica_R$ 30.000,00

020601 SETOR DE ESPORTES E LAZER

27.812.0008.2012 ESPORTE E LAZER

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 70.000,00

3.1.91.13.00 Obrigações Patronais - IPREM R$ 23.000,00

3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 15.000,00

3.3.90.36.00 Serviços Terceiro – Pessoa Física_R$ 13.000,00

3.3.90.39.00 Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica_R$ 30.000,00

020701 SEÇÃO DE SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA

15.451.0009.2013 MANUTENÇÃO DA CIDADE

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 457.000,00

3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 150.000,00

3.3.90.36.00 Serviços Terceiro – Pessoa Física_R$ 300.000,00

3.3.90.39.00 Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica_R$ 50.000,00

020801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0010.2016 GESTÃO EM SAÚDE

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 400.000,00

3.1.91.13.00 Obrigações Patronais - IPREM R$ 300.000,00

3.3.90.36.00 Serviços Terceiro – Pessoa Física_R$ 70.000,00

3.3.90.39.00 Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica_R$ 30.000,00

020901 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0011.2020 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 120.000,00

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 12.000,00

3.1.91.13.00 Obrigações Patronais - IPREM R$ 50.000,00

3.3.90.36.00 Serviços Terceiro – Pessoa Física_R$ 23.000,00

020902 CONSELHO MUNICIPAL CRIANÇA/ADOLESCENTE

08.243.0011.2033 GETÃO DA ASSSTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.36.00 Serviços Terceiro – Pessoa Física_R$ 84.000,00

021001 SETOR DE TURISMO

23.695.0012.2021 CIDADE TURÍSTICA

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 6.000,00

Total Suplementação R$3.800.600,00

Parágrafo Único - O crédito de que trata o caput será coberta com excesso de arrecadação através revisão de estimativas das receitas próprias previstas para orçamento vigente, em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 2º - Fica ajustado os Programas e Atividades, na Lei nº 1896/2025 - PPA 2026/2029 e na Lei nº 1897/2025 - LDO 2026, com o valor do referido crédito.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rubinéia - SP, 23 de Junho de 2026.

ALEX OLIVO
Prefeito do Município

Eu, _____ Armando Wilson Nicoleti Martin, Diretor do Departamento de Administração, declaro, para fins exclusivos de publicidade, que esta Lei terá seu registro em livro próprio e publicada por afixação e no Diário Oficial do Município.

.....

LEI Nº. 1945/2026

" Declara de Utilidade Pública a Associação dos Moradores do Bairro Lagoa da Garça I e II – AMOLG, com sede no Município de Rubinéia, e dá outras providências".

ALEX OLIVO, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Rubnéia, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO LAGOA DA GARÇA I E II - AMOLG, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 30.847.028/0001-20, com sede na Alameda José Venâncio, nº 400, Bairro Lagoa da Garça I, neste Município de Rubinéia - SP.

Art. 2º A declaração de utilidade pública de que trata esta Lei decorre do estrito cumprimento, por parte da referida entidade, dos requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 1.928, de 10 de março de 2026.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rubinéia - SP, 23 de Junho de 2026.

ALEX OLIVO
Prefeito do Município

Eu, _____ Armando Wilson Nicoleti Martin, Diretor do Departamento de Administração, declaro, para fins exclusivos de publicidade, que esta Lei terá seu registro em livro próprio e publicada por afixação e no Diário Oficial do Município.

.....

LEI Nº. 1946/2026

Dá nova denominação a Avenida Coronel Francisco Schmidt no Distrito de Esmeralda, Município de Rubinéia e dá outras providências.

ALEX OLIVO, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Rubnéia, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1° - Passa a denominar-se "**Avenida Benedito Luiz**", a atual Avenida Coronel Francisco Schmidt no perímetro urbano do Distrito de Esmeralda desta cidade.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por contas das dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Rubinéia - SP, 23 de Junho de 2026.

ALEX OLIVO
Prefeito do Município

Eu, _____ Armando Wilson Nicoleti Martin, Diretor do Departamento de Administração, declaro, para fins exclusivos de publicidade, que esta Lei terá seu registro em livro próprio e publicada por afixação e no Diário Oficial do Município.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 256/2026

Dispõe sobre o Plano de Custeio Suplementar para a amortização do Déficit Atuarial do RPPS e dá outras providências.

ALEX OLIVO, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A alíquota de contribuição previdenciária de responsabilidade do Ente Municipal será de 19,77% (dezenove inteiros e setenta sete por cento) incidente sobre a totalidade da remuneração contribuição dos segurados ativos, incluída a taxa para custeio das despesas administrativas.

Parágrafo único - A taxa de administração do Regime Próprio de Previdência Municipal será de 2,7% (dois inteiros e sete décimos por cento), sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores segurados ativos, aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Municipal de Rubinéia-SP.

Art. 2º. A contribuição previdenciária funcional dos segurados ativos permanecerá com a alíquota de 14,00% incidente sobre a remuneração de contribuição, e para os aposentados e pensionistas que recebem benefício previdenciário que ultrapassem o teto do Regime Geral de Previdência Social, a alíquota permanecerá em 14,00%, incidente sobre o valor que ultrapassar referido teto.

Art. 3º. Fica alterado o plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rubinéia, realizado através de aportes financeiros suplementares.

§1º Os aportes financeiros suplementares serão adimplidos em 12 parcelas para cada exercício, a serem

repassados até o último dia útil de cada mês, conforme valores constantes na tabela inserta no Anexo desta Lei, devendo os valores serem atualizados monetariamente pelo índice de inflação medido pelo IPCA, acumulado da data base da Avaliação Atuarial 2026 até o último dia do exercício anterior ao de sua exigência.

§ 2º Em caso de mora no repasse, os valores serão atualizados pelo índice de inflação medido pelo IPCA, acrescido de juros composto de 1,00% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento do aporte até o mês do efetivo pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

§ 3º Para o exercício de 2026 os valores previstos no Anexo desta lei serão deduzidos dos valores já repassados a título de alíquota suplementar em 2026 até a data de entrada em vigor desta lei e o saldo restante será dividido no número de meses seguintes.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rubinéia-SP, em, 23 de junho de 2026.

ALEX OLIVO
Prefeito Municipal

Eu, _____ Armando Wilson Nicoleti Martin, Diretor do Departamento de Administração, declaro, para fins exclusivos de publicidade, que esta Lei terá seu registro em livro próprio e publicada por afixação e no Diário Oficial do Município.

ANEXO ÚNICO – VALORES DOS FINANCEIROS SUPLEMENTARES DESTINADOS AO EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RUBINÉIA.

Ano	Aporte Suplementar (Valor Anual)
2026	2.642.229,66
2027	2.668.651,96
2028	2.695.338,48
2029	2.722.291,87
2030	2.749.514,78
2031	2.777.009,93
2032	2.804.780,03
2033	2.832.827,83
2034	2.861.156,11
2035	2.889.767,67
2036	2.918.665,35
2037	2.947.852,00
2038	2.977.330,52
2039	3.007.103,83
2040	3.037.174,86
2041	3.067.546,61
2042	3.098.222,08
2043	3.129.204,30
2044	3.160.496,34
2045	3.192.101,31
2046	3.224.022,32
2047	3.256.262,54
2048	3.288.825,17
2049	3.321.713,42
2050	3.354.930,55
2051	3.388.479,86
2052	3.422.364,66
2053	3.456.588,31
2054	3.491.154,19
2055	3.526.065,73

Prefeitura Municipal de Rubinéia-SP, em, 23 de junho de 2026.

ALEX OLIVO
Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA Nº. 060/2026

"Dispõe sobre a nomeação de pessoal, em caráter efetivo, e dá outras providências"

ALEX OLIVO, Prefeito Municipal de Rubineia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o disposto na Lei Complementar Municipal nº 14/1998

CONSIDERANDO, a classificação em Concurso Público nº 001/2023 da Prefeitura Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO, o prévio atendimento ao Edital de Convocação para a vaga oferecida.

RESOLVE:

Artigo 1º. NOMEAR, a partir de 22/06/2026, em caráter efetivo, o(a) Senhor(a) DANIELA CARINA PRADO BENA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n°. 29. *. *. -9 SSP/SP, CPF n°. 333. *. *-85, para prestação de serviços no Município, sob o regime Jurídico Estatutário, estabelecido na Lei Complementar nº. 14/1998 e demais legislações vigentes no Município, tendo em vista

aprovação em Concurso Público, obedecendo à ordem de aprovação e convocação para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, referência 11, com jornada de trabalho semanal de 30 horas.

Artigo 2º. O(a) servidor(a) nomeado(a) terá o prazo de 30 dias para tomar posse no cargo.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Rubinéia-SP.

Em 22 de junho de 2026.

ALEX OLIVO

Prefeito Municipal

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12
Praça Osmar Novaes,700 – Centro – Rubineia – SP CEP 15790-006
(17) 3661-9099| gabinete@rubineia.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 001/2025 - RUBINÉIA - SP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA, através do seu Prefeito Municipal ALEX OLIVO, nos termos da legislação vigente.

CONVOCA:

1. Os candidatos aprovados no processo seletivo nº 001/2025, para apresentar documentos necessários para contratação, para início das atividades, conforme relação em anexo até o dia 26/06/2026, para assumir a **função de Professor Assistente.**

2. Os convocados deverão apresentar os originais e as respectivas fotocopias simples dos documentos abaixo relacionados junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rubineia, sito na Praça Osmar Novaes, 700, centro, Rubineia, SP:

   a) documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional com fotografia;
   b) título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou justificativa ou certidão do cartório competente;
   c) cadastro nacional de pessoa física –CPF;
   d) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for de sexo masculino;
   e) comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais e municipais de ensino;
   f) cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se houver;
   g) certidão de casamento, quando for o caso;
   h) certidão de nascimento dos filhos menores de catorze anos, quando for o caso;
   i) atestado de que não possui registro de antecedentes criminais;
   j) declaração, informando se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
   k) declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

3. Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos específicos deste Edital, bem como deixar de comprovar qualquer um dos requisitos para investidura no cargo estabelecido por este Edital.
4. Também não poderão tomar posse os candidatos contratados anteriormente pela Prefeitura de Rubineia, cujo término do contrato não tenha ocorrido em prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias, conforme dispõe a legislação vigente.
5. Os contratos serão firmados de acordo com o resultado de atribuição das aulas.

Rubineia, SP, 23 de junho de 2026.

Alex Olivo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12
Praça Osmar Novaes,700 – Centro – Rubineia – SP CEP 15790-006
(17) 3661-9099| gabinete@rubineia.sp.gov.br

LISTA DE CONVOCADOS DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

Professor de Educação Básica I						
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Avaliação de Títulos**	**Nota final**	**Situação**	**Classificação**
91	Ellen França Trigolo	19/10/1990	2,854	2,854	Aprovado	40º
11	Amanda Magri Benevides	17/04/1998	2,838	2,838	Aprovado	41º
03	Rosinei Augusto Rodrigues	03/10/1973	2,725	2,725	Aprovado	42º

ALEX OLIVO
Prefeito Municipal